

ESTADO DO CEARÁ



03.07.99
Expedite M^a. A. Boaventura,
Diretora do
Departamento Legislativo

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.203, DE 17 DE JUNHO DE 1997.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) - Um representante da Secretaria de Educação;
- b) - Um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) - Um representante de pais e de alunos; e
- d) - Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal, que os designará para exercer suas funções;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e sete (1997).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.203, DE 17 DE JUNHO DE 1997.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) - Um representante da Secretaria de Educação;
- b) - Um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) - Um representante de pais e de alunos; e
- d) - Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal, que os designará para exercer suas funções;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e sete (1997).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL